



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

INDICAÇÃO N. 0128 / 2013

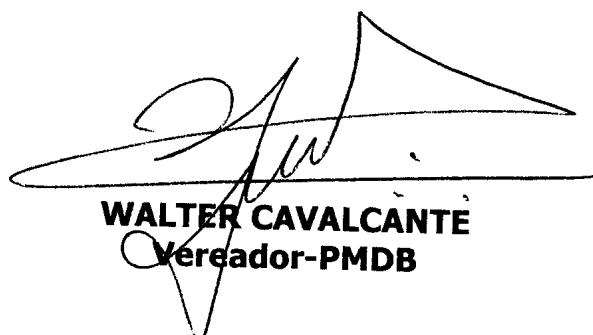
Cria no âmbito do Município de Fortaleza o Centro de Recuperação de Dependente Químico e adota outras providências.

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo assinado no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo específico, submeter ao Plenário, a Indicação de Projeto de Lei que: "*Cria no âmbito do Município de Fortaleza o Centro de Recuperação de Dependente Químico e adota outras providências*".

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Exa., que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviado ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo a mesma a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 30 DE ABRIL DE 2013.**



WALTER CAVALCANTE
Vereador-PMDB

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

30 ABR. 2013

17/18 h. N.º de fls. 03

Servidor

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro
Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
Gabinete do Vereador Walter Cavalcante-PMDB Fone: 3444-8373

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

30 ABR. 2013

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro
Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
Gabinete do Vereador Walter Cavalcante-PMDB Fone: 3444-8373



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

INDICAÇÃO N.

PROJETO DE LEI N.

Cria no âmbito do Município de Fortaleza o Centro de recuperação de dependente Químico e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica criado no âmbito municipal o Centro de recuperação de dependente Químico.

Art. 2º A Prefeitura de Fortaleza dotará o centro de Recuperação de dependente químico das condições necessárias ao seu funcionamento.

Art. 3º Ao referido centro será destinado verbas orçamentárias a sua construção, instalação e funcionamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 30 DE ABRIL DE 2013.**



WALTER CAVALCANTE
Vereador-PMDB

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

30 ABR. 2013

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro
Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
Gabinete do Vereador Walter Cavalcante-PMDB Fone: 3444-8373



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A propositura ora em tela visa proporcionar aos dependentes químicos um Centro de Recuperação que favorecerá em especial a classe menos favorecida de nossa população.

O uso abusivo de drogas vem se tornando atualmente um fenômeno mundial que vêm ultrapassando todas as fronteiras sociais, emocionais, políticas e nacionais. A Dependência Química vem despertando uma forte preocupação social devido ao aumento considerável de seu consumo nas últimas décadas tornando-se cada vez mais precoce entre adolescentes e mesmo crianças.

A dependência em nossa Cidade vem aumentando em nível alarmantes. Devindos a este fatores se faz necessário a criação de um Centro de Recuperação para Dependentes Químicos por trata-se de um problema de saúde pública.

Haja vista será de grande relevância social, pois a cada dia centenas de jovens são fisgados pelo tráfico nesta cidade, daí a necessidade da entrada urgente em vigor desta propositura.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 30 DE ABRIL DE 2013.**



WALTER CAVALCANTE
Vereador - PMDB

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

30 ABR. 2013

14.18 3/3